

3/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE
2017 -----**

----- Aos um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -
1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18 DE JANEIRO DE 2017:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de janeiro de 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – RELATÓRIO DA FEIRA DA CAÇA: -----

----- A vereadora Madalena Marques solicitou esclarecimentos ao Sr. Presidente sobre o Relatório da Feira da Caça e quando o mesmo seria presente para conhecimento.-----

----- O Sr. Presidente afirmou que de facto o relatório está atrasado e que já deveria ter sido dado conhecimento do mesmo, mas que será presente à próxima reunião de Câmara. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 5.729.163,98€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 70.799,41€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 5.848.002,91€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - CRECHE MUNICIPAL – RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO: -

----- Foi presente a informação NEDS nº 4/2017, de 20 de janeiro, com o seguinte teor: -----

Em reunião anterior foi aprovada a minuta do Contrato de Comodato a realizar com a Santa Casa da Misericórdia de Mértola e a autarquia, para a cedência do espaço para o funcionamento da Creche Municipal. Tendo em consideração que a cláusula

3, deste documento contradiz o artigo 2, nº 2, alínea a) do Protocolo realizado anteriormente, propomos a sua eliminação. -----

Diz o Protocolo: -----

"2. Compete à SCMM: -----

a). Prestar apoio à sala destinada a berçário da creche municipal nomeadamente: -

- Fornecimento de refeições (almoço),-----

- Acompanhamento técnico (supervisão) por educadora de infância e auxiliares,-----

- Fornecimento de equipamento e material didático,-----

- Fornecimento de energia elétrica e água,-----

- Manutenção E conservação da sala.-----

Diz o Contrato de Comodato: -----

Cláusula 3.ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade da sala, nomeadamente de fornecimento de energia elétrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta do comodatário apesar de fornecidas pela comodante.-----

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:-----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 5011554881, com sede em Achada de S. Sebastião 7750-295 Mértola, neste ato representada pelo seu Provedor, Sr. José Alberto Jesus Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos por delegação na ata de reunião da mesa administrativa no dia 29-01-2015, e doravante designada como comodante; -----

E-----

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, atento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e doravante designado como comodatário; -----

Considerando que:-----

a)A Santa Casa da Misericórdia de Mértola é dona e legítima proprietária do prédio urbano destinado a infantário, sito em Mértola, Freguesia e concelho de Mértola, composto por 3 pisos (inferior, intermédio e superior), inscrito na respetiva matriz sob o art.3551.º da freguesia de Mértola, com a área coberta de 710,10 metros quadrados e descoberta de 3289,90 metros quadrados, a confrontar a norte com estrada n.º122, sul com via pública, nascente com a via pública e a poente com terrenos do município;-----

b)A Santa Casa da Misericórdia de Mértola tem em funcionamento uma sala destinada a berçário, com capacidade para 10 bebés;-----

c)No concelho assiste-se a um aumento da natalidade, facto que fomenta a procura deste tipo de serviço, o qual a Santa Casa não consegue dar resposta;-----

d)O Município pretende colmatar essa necessidade, reabrindo para o efeito a creche municipal com sala destinada a berçário, garantindo o acolhimento de dez bebés com idades compreendidas entre os zero e doze meses;-----

e)O Município não dispõe de instalações, equipamento e pessoal com capacidade técnica para o efeito;-----

f)As partes colaboram na área da educação desde 2002, tendo já protocolado em fevereiro de 2011 a prestação de serviços, de apoio à sala destinada berçário da creche municipal, pela SCMM e cuja vigência terminou em 8 de agosto de 2011, tendo à data comodando o espaço supra identificado para o efeito;-----

g)O Provedor, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 26 de outubro de 2016, comodata com o Município compartimento sito no piso intermédio;-----

----- É celebrado o presente contrato de comodato nos seguintes termos:-----

Cláusula 1.ª

O compartimento destina-se exclusivamente a ser utilizado como creche – berçário com capacidade para dez bebés, com idades compreendidas entre os zero e doze meses, apenas podendo ser prosseguida essa atividade.-----

Cláusula 2.ª

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 31 de agosto de 2017, podendo ser automaticamente renovado por sucessivos anos letivos, caso não haja denúncia por qualquer uma das partes.-----

Cláusula 3.ª

Não poderão ser efetuadas obras de alteração na sala, sem prévia autorização da Santa Casa. -----

Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.-----

Para constar se lavrou o presente aos ... do ano dois mil e dezasseis, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em duplicado, destinando-se um à comodatária e outra ao comodante. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação ao contrato comodato. -----

7.1. - CRECHE MUNICIPAL – RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO - INTERVENÇÕES: -----

----- Questionou o vereador Miguel Bento sobre qual a retificação que foi feita ao anterior contrato, ao que o vereador António Cachoupo esclareceu que se trata da eliminação da Cláusula 3ª, do contrato de comodato, para que este fique de acordo com o Protocolo, isto é, que as despesas com água, luz, etc. fiquem por conta do comodante (SCMM). -----

7.2. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS:-----

----- Foi presente a informação DAF/SPED nº 29/2017, de 27 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que a Fundação Serrão Martins tem vindo a desempenhar um importante papel de salvaguarda e promoção do património mineiro e de apoio à população da Mina de S. Domingos, que assegura o funcionamento de vários espaços e a limpeza dos mesmos (Casa do Mineiro, centro de Documentação e Arquivo, o Cineteatro e o Musical e que assegura o atendimento dos munícipes residentes ou que têm residência na Mina de S. Domingos, que organiza visitas ao complexo mineiro algumas delas gratuitas e que colabora na organização do encontro mineiro anual. -----

----- Considerando que as GOP dispõem de rubrica adequada para assegurar a transferência para o funcionamento da FSM e que está previsto na 1ª revisão o reforço das verbas definidas até ao montante previsto no protocolo. -----

----- Remete-se em anexo a proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Mértola e a Fundação Serrão Martins para aprovação.” -----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS -----

Entre:-----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, representada neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art.35.º n.º 1 alínea a) do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e adiante designada por Município; -----

E -----

Fundação Serrão Martins, Instituição de Direito Privado, pessoa coletiva n.º 507080769, com sede em Mina de São Domingos, neste ato representada pelo Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, atenta ata datada de ...e adiante designada por FSM; -----
Considerando que: -----

- São atribuições municipais "Património, Cultura e Ciência"; -----
 - Compete á Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" - (art.33.º n.º 1 alínea u) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual)- assim como "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município (...)" - (art.33.º n.º 1 alínea t) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual); -----
 - O Município tem desempenhado, ao longo dos últimos 30 anos, um papel fundamental na salvaguarda e valorização do património cultural do concelho de Mértola; -----
 - A Fundação prossegue fins sociais, culturais, artísticos, educativos, científicos, económicos visando a elevação do nível sociocultural e técnico do concelho de Mértola de harmonia com os princípios tradicionais da região, promovendo o desenvolvimento socioeconómico e cultural da Mina de S. Domingos e recuperando a sua tradição mineira; -----
 - A Fundação tem aberto ao público o núcleo museológico "Casa do Mineiro" que está incluída no conjunto dos núcleos museológicos do Museu de Mértola; -----
 - O Município reconhece a importância da salvaguarda, valorização e divulgação do património material e imaterial relacionado com a atividade mineira da Mina de S. Domingos; -----
- É celebrado entre as partes o presente protocolo de colaboração: -----

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente Protocolo visa concretizar o processo de cooperação humana, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização das seguintes ações:-----

- a) A abertura e manutenção de quatro espaços existentes na Mina de S. Domingos, incluindo a limpeza, a seguir mencionados: -----
- Casa do mineiro – exposição permanente e atendimento ao munícipe residente na MSD; -----
 - Cineteatro – espaço polivalente de exposição e outras atividades culturais. -----
 - Centro de Documentação e Arquivo da empresa Mason and Barry, instalado na antiga escola primária; -----
 - Edifício do Musical – espaço utilizado pelas associações locais, para atividades culturais, educativas e desportivas; -----
- b) A abertura e manutenção dos quatro espaços mencionados na alínea anterior inclui a limpeza dos mesmos; -----

- c)) O atendimento dos munícipes residentes na Mina de S. Domingos, prestando informações e rececionando processos que posteriormente reencaminha para os serviços da Câmara Municipal; -----
- d)) A realização de visitas organizadas ao complexo mineiro, recebidas na FSM ou através dos serviços da Câmara Municipal;-----
- e) A disponibilização do espaço do Musical para as atividades culturais, desportivas e outras a realizar pelas entidades locais ou outras com intervenção no Concelho;
- f) A organização das exposições anuais no Cineteatro e o apoio na realização do encontro mineiro. -----

Cláusula 2ª
(Direitos e Obrigações das Partes)

- 1. No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----
 - a) Aprovar o Plano de Atividades apresentado pela Fundação para concretização das ações supracitadas ou fundamentar a recusa de aprovação indicando os termos em que os mesmos devem ser revistos;-----
 - b) Disponibilizar em tempo útil os valores financeiros acordados no presente protocolo.-----
- 2. Compete à Fundação:-----
 - a) Elaborar e submeter à aprovação do Município o plano de atividades das ações referidas no número supra, e concretizá-los em conformidade;
 - b) Garantir a abertura e manutenção dos espaços e serviços descrito na clausula 1ª; -----
 - c)A Casa do Mineiro deverá ter horário idêntico ao dos restantes núcleos museológicos do Museu de Mértola. -----

Cláusula 3.ª
(Comparticipação Financeira)

- 1. O Município concede à Fundação pelos serviços objeto do presente Protocolo uma participação financeira para o ano de 2017 no montante de € 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), correspondente aos encargos com dois colaboradores. -----
- 2. Caso se verifique a renovação do presente protocolo, o montante da verba financeira a atribuir será aprovado pela Câmara Municipal no primeiro trimestre de cada ano mediante a apresentação e aprovação do respetivo plano de atividades. --
- 3. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma: -----
 - a) até ao fim do primeiro trimestre de cada ano será paga a primeira tranche que equivale a 50% do montante atribuído; -----
 - b) até ao fim do quarto trimestre de cada ano será paga a segunda tranche que equivale a 50% do montante atribuído, mediante a apresentação do relatório de atividades realizadas. -----

Cláusula 4.ª
(Duração, Alteração e resolução)

- 1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, podendo renovar-se pelo mesmo período caso não seja denunciado pelas partes por comunicação escrita com aviso de receção com antecedência de 30 dias. -----
- 2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais, efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----
- 3. O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé,

quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

**Cláusula 5.^a
(Fiscalização)**

1. Compete ao Município de Mértola fiscalizar a execução do presente Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, devendo a Fundação disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----
2. Compete à Fundação a elaboração de relatórios de resultados relativamente às ações contratadas, sempre que solicitados pelo Município. -----

**Cláusula 6.^a
(Disposições Finais)**

Os casos omissos no presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração. -----

7.3. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO: -----

----- Foi presente em anexo o Protocolo a celebrar com a Liga Portuguesa Contra o Cancro: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

“Entre -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, atento o disposto no art.35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e adiante designado de Município; -----

E -----

A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL do SUL, com sede na Rua Professor Lima Basto, na cidade de Lisboa, com o NIPC 500 967 768, representada pelo Exmo. Senhor Engenheiro Francisco Maria Sarmiento Cavaleiro de Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, atenta a ata n.º 81, de 24 de novembro 2015 e adiante designada por LPCC-NRS; -----

Considerando que: -----

1-O Município dispõe de atribuições no domínio da ação social atenta a al. h) do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

2-O Município pretende fomentar a formação de uma consciência coletiva dos problemas sociais associados a esta doença e contribuir para a ativação dos meios e agentes na resposta de otimização possível dos meios de ação nos locais; -----

3-O Município estimula o planeamento, de forma integrada e integradora, do esforço coletivo através da constituição de um novo tipo de parcerias entre entidades públicas e privadas com intervenção nos mesmos territórios; -----

4-O Município considera relevante esta parceria na base da igualdade entre os parceiros, na consensualização dos objetivos e na concertação das ações desenvolvidas pelos diferentes agentes locais em prol da promoção do bem-estar e saúde; -----

5-A LPCC – NRS é uma entidade que se assume como referência nacional no apoio ao doente oncológico, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia; -----

6-A LPCC – NRS é uma organização sem fins lucrativos cuja área de influência abrange, entre outros, todo o distrito de Beja;-----

7-A LPCC - NRS tem como um dos seus objetos de ação o apoio a doentes oncológicos e seus familiares, bem como ações de Prevenção Primária e Secundária da doença oncológica, interagindo com a sociedade; -----

8-A LPCC – NRS para cumprir de forma eficaz os objetivos, definidos estatutariamente, necessita de descentralizar a sua ação, designadamente, através da criação de Delegações Locais, nos concelhos da sua área de intervenção; -----

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas. -----

Cláusula 1.ª

(Objeto e Âmbito)

O presente protocolo de colaboração tem por objetivo definir e estabelecer as condições de colaboração entre as duas entidades, de modo a apoiar doentes oncológicos e seus familiares, bem como ações de Prevenção Primária e Secundária da doença oncológica, interagindo com a sociedade na promoção da saúde e bem-estar no âmbito da ação social. -----

Cláusula 2.ª

(Competências da LPCC_NRS)

A LPCC – NRS, para estar próximo dos que necessitam do seu apoio, criou a Delegação Local de Mértola, visando:-----

- Apoiar os doentes oncológicos, nomeadamente através do Movimento Vencer e Viver, -----

- Apoiar emocionalmente através de consultas de psico-oncologia, consultas de apoio jurídico, apoio técnico, apoio financeiro a doentes carenciados, designadamente, suportando despesas de medicação, bem como outros apoios a criar, de acordo com as necessidades que se manifestem. -----

Cláusula 3.ª

(Competências do Município)

São competências do Município: -----

- Ceder espaços municipais para a realização de eventos, desde que requerido com antecedência de 10 dias e desde que haja disponibilidade para o efeito; -----

- Disponibilizar a prestação de serviços técnicos bem como realização de outras ações passíveis de colaboração desde que se encontrem reunidas condições para o efeito; -----

- Disponibilizar mobiliário e equipamento para o funcionamento da delegação, sempre que exista disponibilidade de material para o efeito, e melhor identificado em inventário que fará parte integrante do presente. -----

Cláusula 4.ª

(Pessoal)

Os serviços a instalar na Delegação Local de Mértola da LPCC – NRS, devem ser proporcionados por voluntários, quer comunitários, quer de competências, seguindo o primado que rege a atuação nestas extensões da LPCC – NRS. -----

Cláusula 5.ª

(Verificação de Carência)

Os doentes oncológicos para usufruírem de benefícios que envolvam recursos financeiros devem comprovar, juntos dos voluntários da Delegação Local de Mértola, através de documento próprio, a sua condição de carência, podendo esta validação ser realizada pelos técnicos do Serviço Social da CMM. -----

Cláusula 6.ª

(Prazo de vigência)

O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de 10 anos, renovável por iguais períodos, caso o presente protocolo não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias. -----

Cláusula 7.ª

(Casos omissos)

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração.-----

7.3. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Miguel Bento interveio no sentido de dizer que não concorda com a cláusula 5ª, onde refere que para “...usufruir dos benefícios que envolvam recursos financeiros, deverão comprovar a sua condição de carência, junto dos voluntários da Delegação...”. Considera que este tipo de situações deverá ser tratado por profissionais, e que sendo um protocolo entre a Câmara e a Liga Portuguesa contra o Cancro, faria todo o sentido que estas situações, que sendo em regra de tal forma melindrosas, deveriam ser tratadas pelos técnicos da área social do Município. Sugere que esta cláusula deveria ser alterada e ficar com a seguinte redação: “Os doentes oncológicos para usufruírem de benefícios que envolvam recursos financeiros devem comprovar, junto dos serviços técnicos da Câmara, através de documento próprio, a sua condição de carência.”-----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto o protocolo é com a Câmara, mas que os recursos financeiros a ser disponibilizados provêm da Liga Portuguesa contra o Cancro, e não do Município, como se pode verificar, na Cláusula 2ª – Competências da LPCC, onde no 2º parágrafo diz claramente que o apoio financeiro a doentes carenciados é da sua competência, logo é justo que a LPCC só disponibilize recursos em situações de carência comprovada. As pessoas que compõem a equipa da delegação de Mértola são os representantes locais da LPCC, pelo que estarão habilitados para fazer essas averiguações e relatórios. -----

----- O vereador João Serrão afirmou ainda, que os técnicos do Município, darão todo o apoio que for considerado necessário, mas que a Câmara não poderá substituir a LPCC nesta área. -----

7.5. - PROJETO “MÉRTOLA TEM MELODIA” - PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

----- Foi apresentada a informação DCDT nº 4/2017, de 27 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Apresentou a Alsud o projeto “Mértola tem Melodia” para o ano 2016/2017. No documento são apresentados um conjunto de iniciativas que se propõem dar continuidade a este projeto. Tem sido evidente o esforço desta escola em manter este projeto em funcionamento como evidente é igualmente o retorno desse mesmo esforço (vários alunos a aprender um instrumento, a ter aulas de formação musical e a formação de coros e grupos musicais que têm vindo a colaborar nas iniciativas da autarquia e de outras entidades). O projeto agora entregue propõe-se integrar algumas áreas, como o cante e os museus, para além de outras, até então não integradas.-----

Face à importância deste projeto para a formação musical da população e para a recolha e divulgação do nosso património imaterial, proponho que a autarquia

colabore com a referida instituição assumindo os compromissos financeiros e logísticos expresso no protocolo que junto se anexa.” -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n. 0503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa e adiante designado por Município; -----

E -----

Alsud, Cooperativa de ensino e Formação profissional do Alentejo, CIPRL pessoa coletiva n. 0507624645, com sede na Achada de S. Sebastião, em Mértola, neste ato representada pelos membros da Direção, Alzira Maria Marques de Assunção e Mário José dos Santos Tomé, diante designada de Alsud; -----

Considerando que: -----

- 1.- É da competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- 2.- É missão da Alsud, o desenvolvimento de projetos educativos de carácter pluridisciplinar que contribuam para a melhoria e diversidade do conhecimento das populações; -----
- 3.- A Alsud possui um corpo técnico-científico e uma estrutura adaptada ao ensino que pode disponibilizar para o fim pretendido; -----
- 4.- Independentemente dos estilos musicais, a música é uma linguagem universal e é uma forma de expressão do ser humano em qualquer parte do mundo. Uma comunidade que não tem vivências educativas ligadas à música, é uma comunidade culturalmente deficitária. -----
- 5.- O Município está empenhado em fomentar o desenvolvimento da formação musical, que contribua para o aumento do nível cultural dos cidadãos e possa igualmente contribuir para a criação de novos grupos musicais. -----
- 6.- Conscientes e atentos à realidade da nossa comunidade, o Município de Mértola e a Alsud pretendem dar continuidade ao projeto denominado “Mértola tem Melodia” visando colmatar o vazio existente no concelho no que respeita ao ensino da música e sua dinamização. -----

----- Entre as partes é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

----- O presente protocolo visa a dinamização do Projeto “Mértola tem Melodia” a promover pelo Município e a Alsud, que se traduz na dinamização de uma escola de ensino da música. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Município)

- 1- No âmbito do presente protocolo o Município obriga-se a: -----
 - a) - Disponibilizar, a título de empréstimo, os instrumentos musicais que possui: -
1 Saxofone alto, 1 Saxofone Tenor, 2 trompetes, 2 trombones de pistões, 2 Clarinetes, 1 Clavicórdio, 1 Piano, 1 Bateria, 3 Trombones de varas, 1 Teclado.
 - b) - O Município disponibiliza as instalações do Cineteatro Marques Duque sempre que seja necessário, no âmbito do objeto deste protocolo, até um máximo de 10 utilizações anuais, desde que não existam outras marcações para o mesmo local. -----

- c) - Colaborar nas campanhas de divulgação do projeto através dos meios que tem ao seu dispor nomeadamente Site Internet, Agenda Cultural, entre outros.-----
- d) - Colaborar com a Alsud na viabilização do projeto a curto e longo prazo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Escola Profissional Alsud)

- 1-No âmbito deste protocolo, a Escola Profissional Alsud compromete-se a:-----
- a) - Tratar de todo o processo logístico e financeiro do projeto nomeadamente no que respeita a inscrições, contratação dos professores, elaboração de horários, funcionamento das aulas, pagamentos e recebimentos tendo em linha de conta o fator socioeconómico dos alunos;-----
 - b) - Desenvolver esforços na captação de parcerias e de financiamento que permitam a sustentabilidade do projeto; -----
 - c) - Promover concertos e espetáculos públicos com os alunos envolvidos no presente projeto, bem como demonstrações musicais em escolas, instituições, espaços públicos e eventos de rua, workshops de música no período de férias escolares, fazer audições com acesso ao público bem como ensaios abertos, de acordo com um Plano de Atividades a elaborar anualmente;-----
 - d) - Responsabilizar-se por eventuais danos no material e instalações cedidos pelo Município; -----
 - e) - Apresentar relatórios da atividade desenvolvida, um intermédio após a primeira audição e um final.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Apoio a Prestar pelo Município)

- 1-Como contrapartida, além da disponibilização dos instrumentos e das instalações referidos na cláusula segunda, o Município pagará à Alsud o montante de 12.420,00€ (doze mil e quatrocentos e vinte euros), que será transferido em três tranches da seguinte forma: -----
- a) Transferência de 60% do valor após a assinatura do protocolo; -----
 - b) Transferência de 30% do valor após a entrega e validação do relatório intermédio após a 1ª audição pública dos alunos. -----
 - c) Transferência de 10% do valor após a entrega e validação do relatório final; -

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

- 1.-O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 31 de julho de 2017.-----
- 2.-Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações ao presente protocolo, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a fazer parte integrante do mesmo.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Casos Omissos)

----- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.”-----

O Processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 – GOP: 2010/7-1 (cabimento nº 14711, de 27/01/2017). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, bem como as despesas inerentes ao mesmo.--

8.1. - PROJETOS DE LOTEAMENTO PARA AS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS – SECTOR I – RUA DO BONFIM, RUA DA LIBERDADE E RUA DE S. DOMINGOS:-----

----- Foi presentada a informação DOSUGT nº 20/2017, de 27 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do acordo para a reorganização do estatuto de ocupação da propriedade, assinado em 18 de março de 1996, entre a La Sabina, S.A., a Câmara de Mértola e o Governo Civil de Beja em Representação do Estado Português, comprometeu-se a Câmara a transmitir para os interessados em fase posterior os terrenos ocupados pelos “anexos”.-----

----- Tal processo revelou-se bastante moroso e com vários entendimentos, tendo finalmente sido decidido adotar a realização de loteamentos rua a rua, de modo a autonomizar os prédios.-----

----- Assim, foram feitos internamente os loteamentos para a Rua do Bonfim, Rua da Liberdade e Rua de S. Domingos e obtido o parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Alentejo, comunicado através do ofício DRCALEN-S_2016/416697. -----

----- Trata-se de loteamentos que visam transmitir os espaços onde se encontram implantados os anexos, verificando-se que se tratam na sua grande maioria de situações consolidadas e infraestruturadas. -----

-----Assim, de acordo com o previsto no artigo 21.º, conjugado com o artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, propõe-se a aprovação dos loteamentos sem obras de infraestruturas pela Câmara Municipal, de acordo com as peças escritas e desenhadas anexas.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

8.1. - PROJETOS DE LOTEAMENTO PARA AS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS – SECTOR I – RUA DO BONFIM, RUA DA LIBERDADE E RUA DE S. DOMINGOS - INTERVENÇÕES:-----

----- O vereador Miguel Bento questionou o Sr. Presidente sobre qual a sequência dos projetos de loteamento para os outros sectores e como se vai proceder nos casos em que as pessoas tenham de requerer a ligação às redes, nomeadamente de água e saneamento, perguntando se vão ser cobradas taxas em vigor, ou se vai ser criado algum preço especial, tendo em conta a situação excepcional destes edifícios, adiantando que lhe parecia correcto que o preço a pagar nesses casos fosse simbólico em face de todos os contornos deste processo.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a transmissão dos anexos foi feita por sectores edificados, e cerca de 20 anexos estariam prontos para transmissão, mas começaram pelo sector 1 com 37 anexos, que tem aquilo que lhes parecem ser ruas pacíficas para iniciar o processo, mas de momento não se pode adiantar qual será a sequência. Quanto à questão da água, as regras são as mesmas, a Câmara tem um regulamento de instalação de água para edificações, e os anexos fazem parte das edificações, casos excepcionais que terão de ser analisado separadamente. -----

----- O vereador Miguel Bento referiu que tem ainda outra sugestão, e que a se prende com o processo de escrituras, uma vez que há algum tempo e numa situação idêntica, verificou-se que o Cartório Notarial de Mértola não conseguia dar resposta a um ritmo razoável, sugerindo que a Câmara diligencie no sentido de fazer algumas escrituras noutros cartórios. -----

9. – PATRIMÓNIO:-----

9.1. - PROPOSTA DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO PARA VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA ENCOSTA NOROESTE EM MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, referentes ao assunto em epígrafe: -----

CADERNO DE ENCARGOS

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – No contrato de compra e venda de lotes de terreno para construção urbano no Loteamento Municipal da Encosta Noroeste, em Mértola, observar-se-ão: -----
- a) As cláusulas do contrato de compra e venda e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante; -----
 - b) O projeto do respetivo Loteamento, designadamente o seu regulamento;
 - c) As normas de direito público urbanístico aplicável. -----

II

DESTINO DOS LOTES

- 1 – Os Lotes de terreno destinam-se à construção urbana para habitação própria, conforme o regulamento do Loteamento e a sua planta síntese, ficando a construção dependente da aprovação do projeto, a apresentar pelo adquirente do lote. -----
- 2 – As construções a edificar devem obedecer à tipicidade existente no loteamento, devendo as fachadas dos edifícios a construir obedecer ao modelo a fornecer pelos serviços municipais competentes e do mesmo tipo dos aprovados para construção de habitação a custos controlados, promovido pela COOPHECOME neste Loteamento.-----

III

PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, CONDIÇÕES DE FRUIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – Nas obras de construção previstas para os lotes respeitar-se-ão os seguintes prazos:-----
- a) As construções devem ser iniciadas no prazo de **30 MESES** após o ato de compra e venda e estar concluídas no prazo de **3 ANOS** após a data da licença de construção inicial; -----
 - b) As licenças de construção devem ser requeridas nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual -----
- 2 – Mediante pedido fundamentado, a Câmara Municipal poderá excepcionalmente prorrogar os prazos referidos no número anterior até ao limite de mais **12MESES**, conforme o que vier a ser aprovado pelo Executivo Municipal, sem prejuízo do cumprimento das normas em vigor em matéria de licenciamento de obras particulares.-----
- 3 – Os lotes de terreno a que se refere o presente concurso destinam-se exclusivamente à construção urbana para habitação própria, como é definido no regulamento do Loteamento, não podendo durante **5 ANOS** a contar da data da emissão da licença de utilização, tanto os lotes como as construções nele edificadas, ser transmitidos a terceiros, a qualquer título oneroso, salvo em caso de morte, sucessão ou partilhas subsequentes a divórcio, bem como no caso de execução hipotecária, ficando em todos eles os novos proprietários obrigados ao cumprimento de todas as cláusulas previstas neste Caderno de Encargos. -----
- 4 – A venda das edificações construídas nos lotes objeto deste concurso antes de decorrido o prazo referido em III.3, poderá ser permitida nos casos de necessidade

insuperável, comprovada em processo para o efeito organizado pela Câmara Municipal, no qual serão exigidos os fundamentos e correspondentes meios de prova dos motivos invocados por deliberação de assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

5 – A falta de cumprimento de qualquer das condições previstas nos números III.1, III.2 e III.3, implica a reversão para o Município de Mértola do terreno e das benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados que serão objeto de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

6 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

PROGRAMA DE CONCURSO

I

OBJETO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1) O presente concurso, na modalidade livre, destina-se à venda de 36 lotes de terreno no Loteamento Municipal da Encosta Noroeste, em Mértola, com destino e demais condições fixadas neste programa e no caderno de encargos.-----
- 2) As peças que instruem o concurso são: -----
 - a) O Programa do Concurso;-----
 - b) O Caderno de Encargos; -----
 - c) O processo de loteamento, incluindo o respetivo regulamento. -----
- 3) As peças deste processo serão fornecidas gratuitamente aos interessados que as solicitem, exceto o processo de loteamento que só será fornecido nessas condições na parte do regulamento e da planta síntese, sendo as restantes fornecidas a pedido dos interessados contra o pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas municipais de Mértola.-----

II

ENTIDADE ADJUDICANTE E EXPOSIÇÃO DO PROGRAMA DO CONCURSO E DO CADERNO DE ENCARGOS

- 1) A entidade promotora do concurso é o Município de Mértola, sito à Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, com o telefone 286610100 e telefax 286610101, entidade perante a qual corre o respetivo processo, nos Serviços de Património que funcionam todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, para atendimento dos interessados. -----
- 2) O Programa do Concurso, o Caderno de Encargos, o Regulamento do Loteamento e a sua planta síntese estão patentes no Serviço referido no número anterior, bem como no átrio dos Paços do Concelho, desde o dia da publicação do edital de abertura do concurso e até à adjudicação dos lotes. -----

III

RECLAMAÇÕES E DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS EXPOSTAS NO CONCURSO

- 1) A entidade que preside ao concurso é o Vogal Presidente da Comissão designado para instruir todo o processo, a quem poderão ser pedidos por escrito, no decurso do primeiro terço do prazo fixado para a data da hasta pública, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos. -----
- 2) Esses esclarecimentos serão prestados por escrito até ao segundo terço do prazo fixado para a realização da hasta pública, com imediata divulgação mediante a publicação de editais nos lugares de estilo do concelho. -----

IV

LICITAÇÃO

- 1) Esta fase do concurso consiste na licitação do preço de cada um dos lotes de terreno identificados com os números constantes da descrição predial do Loteamento objeto do concurso, entre os concorrentes que se apresentem à hasta pública munidos dos respetivos documentos pessoais, ou procuração devidamente autenticada. -----
- 2) O ato público de licitação verificar-se-á em dia, hora e local a fixar por deliberação da Câmara Municipal e que será publicitado por edital a afixar nos lugares de estilo, e num jornal regional. O ato público efetuar-se-á perante a comissão do concurso, e será secretariado por um funcionário a designar pelo presidente da Câmara Municipal. -----
- 3) Os lotes de terreno vão a licitação por um preço de 65,00€ por metro quadrado, incluindo este preço a compensação parcial do custo estimado das infra-estruturas e modelação do terreno. Na licitação só são admitidos lances mínimos de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).-----
- 4) Anunciada a abertura da licitação de cada um dos lotes, pela sua ordem numérica fixada no projeto do loteamento, e não se verificando nenhuma oferta, será feita uma pausa, após a qual os concorrentes serão informados de que o mesmo lote voltará a ser anunciado para licitação no final, por uma só vez. -----
- 5) Na licitação de cada lote o último lanço será repetido em voz alta, por três vezes, antes de ser anunciado o nome do concorrente que melhor lanço ofereceu e o respetivo valor, colhendo-se a sua assinatura em declaração de modelo a elaborar pela Comissão do concurso. -----
- 6) Ao concorrente que ofereça o melhor lanço sobre um dos lotes não poderá voltar a licitar outro lote. -----
- 7) Do ato de licitação será lavrada ata onde conste o que de essencial se passou e designadamente o nome e morada de quem melhor preço ofereceu e o respetivo montante. -----
- 8) Da ata, após ter sido lida em voz alta, cabe logo reclamação escrita, que será registada e a ela apensa, após o que será assinada pelos vogais da Comissão e por quem secretariou o ato. -----

V

ADJUDICAÇÃO DOS LOTES

- 1) Na reunião de Câmara que imediatamente se seguir ao ato de licitação referido no capítulo anterior, ou na que for expressamente convocada para esse efeito, a Câmara Municipal aprecia e decide eventuais reclamações sobre o acto de licitação, podendo designadamente anulá-lo e mandar repetir e adjudicar os lotes a quem melhor lanço ofereceu. -----
- 2) Da adjudicação será dada a devida publicidade e feita a notificação pessoal aos interessados. -----
- 3) No prazo de vinte dias úteis após a notificação da adjudicação, os interessados devem pagar ao Município o valor correspondente a 20% do valor da adjudicação, sob pena de ser considerada sem efeito.-----
- 4) O preço da compra e venda, deduzido o pagamento referido no número 3 (três), será satisfeito no dia da realização da escritura de compra e venda, a efetuar no prazo máximo de **6 MESES**, podendo a Câmara Municipal aprovar a sua prorrogação, na presença de pedido fundamentado dos interessados.-----
- 6 – Os custos inerentes à realização de compra e venda, bem como os referentes ao registo do lote a favor do adquirente ou representante são da responsabilidade do comprador. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso e o caderno de Encargos, e submete-lo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.2. - VENDA DE 3 LOTES DE TERRENO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZE 2 – MÉRTOLA -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 2/2017, de 27 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que a Autarquia tem a intenção de proceder à venda de três lotes de terreno que integram o Loteamento Municipal da ZE 2, em Mértola, tendo como objetivo consolidar aquela zona urbana da vila de Mértola; -----

----- Que os lotes de terreno em causa, identificados sob os números de lote 3, 9, e 16, que voltaram à posse do Município devido ao incumprimento por parte dos adquirentes, das condições previstas no Caderno de Encargos e no Programa do Concurso. -----

----- Que mantendo-se válidos o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso originais, importa no entanto garantir que as regras introduzidas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sejam anuladas tendo em conta que o contexto económico-social em que as mesmas foram introduzidas não se mantém, existe um aumento de rendimentos, a crise financeira regrediu, as condições de acesso ao mercado financeiro foram alteradas, existindo maior facilidade na concessão de crédito à habitação, em suma, estão criadas as condições para que as regras excecionais introduzidas nos instrumentos de regulamentação do Loteamento Municipal da ZE 2, sejam retiradas. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta para aprovação na Assembleia Municipal, sobre a extinção das adendas ao Programa do Concurso e Caderno de Encargos do Loteamento Municipal da ZE 2, aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 20 de outubro de 2011 e 2 de abril de 2014 e da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2011 e 16 de junho de 2014, voltando a vigorar para aquele Loteamento o Caderno de Encargos e Programa de Concurso aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 4 de abril de 2007 e pela Assembleia Municipal em 24 de Abril de 2007, deixando desta forma de vigorar a restituição de 30% do valor da aquisição, por incumprimento do adquirente, bem como a prorrogação dos prazos previstos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos, mantendo-se os preços já aprovados para cada tipo de lote. -----

----- Mais se propõe que seja deliberado pelos órgãos executivo e deliberativo, que todos os casos omissos sejam resolvidos pela Câmara Municipal de forma a agilizar os procedimentos, em casos que se verifiquem não estar previstos no Caderno de Encargos e Programa do Concurso. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a extinção das adendas ao Programa do Concurso e Caderno de Encargos do Loteamento Municipal da ZE 2, aprovadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 20 de outubro de 2011 e 2 de abril de 2014 e da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2011 e 16 de junho de 2014, voltando a vigorar para aquele Loteamento o Caderno de Encargos e Programa de Concurso aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 4 de abril de 2007 e pela Assembleia Municipal em 24 de Abril de 2007, deixando desta forma de vigorar a restituição de 30% do valor da aquisição, por incumprimento do adquirente, bem como a prorrogação dos prazos previstos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos, mantendo-se os preços já aprovados para cada tipo de lote, bem como que todos os casos omissos

sejam resolvidos pela Câmara Municipal, e submeter á aprovação da Assembleia Municipal.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1. - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DO ANO DE 2016: -----

----- Foram presentes para aprovação os documentos de prestação de contas do Município do ano de 2016, para posterior remessa à Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

----- Do processo faz parte o parecer do Revisor Oficial de Contas de conformidade com o disposto na Lei nº 3 do art.º 76º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro. ----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra, aprovar os documentos de prestação de contas do Município do ano de 2016 e submete-los à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto.-----

10.1. - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2016 -

INTERVENÇÕES: -----

----- A vereadora Madalena Marques referiu que não faz qualquer sentido os eleitos CDU terem votado contra o Orçamento e depois votar a favor daquilo que foi feito. Não é nada contra as contas que com certeza estão bem-feitas, no entanto tem de haver alguma coerência no seu sentido de voto. -----

----- A pedido do Sr. Presidente o Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr. António Figueira fez uma breve apresentação e prestou alguns esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do Município do ano de 2016. -----

----- O Sr. Presidente clarificou ainda alguns pontos, nomeadamente a redução do endividamento, a redução da taxa de IRS, a receita executada, no geral questões bastantes positivas que deram realce à gestão do município. -----

----- O vereador Miguel Bento referiu então que relativamente à redução da receita do IRS, deveu-se à percentagem votada em reunião de câmara, no entanto essa redução só não foi maior porque as pessoas pagaram mais impostos, uma vez que a carga fiscal em termos de IRS aumentou. Relativamente à capacidade de endividamento houve de facto um decréscimo, mas isso é muito efémero, porque quando for votado o ponto referente à contratação de dois empréstimos, a capacidade de endividamento fica desde logo comprometida para 2017 e para os próximos anos. Quanto à taxa de execução ficou muito a desejar, pois nos últimos anos, esta foi a taxa de execução mais baixa. -----

10.2. - PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017: --

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

10.3. - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017: -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2017.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

10.4. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016: -----

----- Foi presentada a informação DAF nº 20/2017, de 18 de janeiro, para conhecimento, com o seguinte teor: -----

----- "Da análise da execução financeira do Município referente ao período de janeiro a dezembro de 2016 é possível retirar as seguintes conclusões: -----

O município no período em análise arrecadou 14.380.413,23€ de receita, trata-se do valor mais elevado dos últimos 4 anos, sendo superior em cerca de 700.000€ ao valor cobrado no ano anterior. -----

O acréscimo deveu-se por um lado ao aumento da receita corrente por via do incremento verificado nas transferências correntes proveniente do orçamento de estado, mas também por via do aumento nas rubricas da venda de bens e serviços correntes e das receitas correntes, e por outro lado ainda devido também ao aumento da receita de capital, essencialmente por via das transferências provenientes de fundos comunitários (quadro VII). O encerramento do anterior quadro comunitário está finalmente à vista e com isso as transferências dos valores em falta vão sendo realizadas. -----

Analisando a **Receita Corrente** cobrada, a mesma totalizou (12.352.820€) o que representa um acréscimo de mais de 500.000€ comparativamente com o ano anterior, evidenciando-se como o valor mais elevado dos quatro anos em análise.--

Por sua vez a **Receita Capital** com uma cobrança que se decifrou entre janeiro e dezembro nos (2.323.487€), regista um acréscimo na ordem dos 150.000€.-----

Em termos globais de destacar a execução acima do orçamentado em praticamente todas as rubricas da receita corrente, de referir ainda a quebra de aproximadamente 50.000€ na rubrica de impostos diretos, fruto dos ajustamentos implementados nas taxas de IMI. -----

Quanto à **Despesa Total**, no período de janeiro a dezembro o valor pago ascendeu aos 13.100.000€, inferior em cerca de 300.000€ ao valor pago no ano de 2015. Este decréscimo na despesa verifica-se essencialmente do lado da despesa de capital que se situou nos 4.000.000€, cerca de 800.000€ abaixo do valor verificado no ano anterior. Por sua vez a despesa corrente apresenta uma execução global de 82%, onde todas as rubricas se situam dentro dos valores estimados para o ano. Do lado da despesa de capital, os valores de execução relativamente ao ano anterior são inferiores, quer as despesas de investimento quer as transferências de capital, apesar da recuperação evidenciada no último trimestre do ano (quadro VIII). -----

Em suma, a **Receita** registou no final de 2016 uma execução de 95,50%, sendo que a receita corrente atingiu no período em análise uma taxa de execução de 99,75% e a receita de capital de 77,87%, execuções muito positivas. -----

Do lado da **Despesa**, verificou-se uma execução ao nível da despesa total de 68,76%. Na despesa corrente uma execução de 81,96% dentro dos valores verificados nos últimos anos, na despesa de capital com 50,29% execução relativamente inferior ao valor registado nos dois últimos anos. -----

Relativamente às **Grandes Opções do Plano**, verificou-se uma execução de 44,04% no Plano Plurianual de Investimentos e de 71,59% nas Atividades mais relevantes. -----

No que diz respeito à **Divida Total**, confirma-se a tendência de descida já registada nos anos anteriores. O Valor em divida no final do ano é de 2.511.098,23€ inferior em cerca de 400.000€ relativamente ao valor da divida no final de 2015, que resulta essencialmente da diminuição do valor em divida de empréstimos bancários. -----

No que diz respeito quer ao endividamento quer ao princípio do equilíbrio financeiro, o Município mantém margens muito consideráveis, em ambos os limites, impostos pela legislação atualmente em vigor.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e remeteu o assunto à Assembleia Municipal.

10.5. - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA CONSTRUÇÃO DO LAR DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO E CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS - RELATÓRIO APECIAÇÃO PROPOSTAS:-----

Foi presente o Relatório de Apreciação das Propostas: -----

RELATÓRIO DE APECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Reunião de análise das propostas: 27 de janeiro de 2017, pelas 15H00; -----

2. Objeto da contratação: Contratação de empréstimos para financiamento das obras de construção do Lar de São Miguel do Pinheiro e do Pavilhão Multiusos de Mértola:-----

FINALIDADE	VALOR DO INVESTIMENTO	VALOR DO EMPRÉSTIMO
CONSTRUÇÃO DO LAR DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO	3.300.000€	1.250.000,00€
CONSTRUÇÃO PAVILHÃO MULTIUSOS MÉRTOLA	3.200.000€	1.500.000,00€

3. Ofício convite: O convite para a apresentação de propostas, foi formulado através dos ofícios convite nºs 5759, 5760, 5761, 5762, 5763, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal, e efetuado simultaneamente às seguintes Instituições de Crédito: -----

- ✓ Millennium BCP; -----
- ✓ Caixa de Crédito Agrícola de Beja e Mértola -----
- ✓ Caixa Geral de Depósitos;-----
- ✓ Novo Banco;-----
- ✓ Banco Santander Totta -----

4. - Designação da comissão de abertura e análise das propostas:-----

- Deliberação de Câmara do dia 7 de dezembro de 2016 e deliberação da Assembleia Municipal do dia 16 de dezembro de 2016-----

5. - Membros designados para integrarem o júri:-----

- António Manuel Domingos Parente Figueira; -----
- Maria Margarida Cercas Fortunato;-----
- Neuza Isabel Batista Afonso. -----

6. - Concorrentes que apresentaram propostas:-----

- Caixa Geral de Depósitos-----
- Novo Banco-----
- Millennium BCP -----
- Caixa de Crédito Agrícola de Beja e Mértola -----
- Banco Santander Totta -----

6.1- Nº Ordem das Propostas Admitidas:-----

Nº DE ORDEM	CONCORRENTE
1	Caixa Geral de Depósitos
2	Novo Banco
3	Millennium BCP
4	Caixa de Crédito Agrícola de Beja e Mértola
5	Banco Santander Totta

7. Critério de apreciação de propostas: as propostas serão ordenadas em função da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que para o efeito serão considerados os encargos calculados com base na aplicação do Spread proposto acrescido dos encargos resultantes das comissões associadas ao contrato. -----

8. Análise, Admissão e Exclusão das Propostas: -----

8.1. Propostas Admitidas:-----

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS -----

Apresentou proposta apenas para a operação, construção do **Lar de São Miguel do Pinheiro**, nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **1,60%** ao ano, acrescida de uma componente variável (indexante), sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples da Euribor a 12 meses (base 360) fixada conforme termos da consulta e apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima.-----

Comissões: será aplicada uma comissão de processamento das prestações no valor de 4,15€ por prestação. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros e comissões, rondará os 233.753,20€ -----

NOVO BANCO -----

Apresentou uma proposta para financiar a construção do **Lar de São Miguel do Pinheiro** nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **3,50%**, indexado à Euribor a 12 meses. -----

Comissões: Isenção. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros, rondará os 624.422,56€ -----

Apresentou uma proposta para financiar a construção do **Pavilhão Multiusos de Mértola** nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **3,50%**, indexado à Euribor a 12 meses. -----

Comissões: Isenção. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros, rondará os 749.307,08€ -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA -----

Apresentou uma proposta para financiar a construção do **Lar de São Miguel do Pinheiro** nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **2,50%**, indexado à Euribor a 12 meses, divulgada pela Reuters. A TAN nunca será inferior ao valor do spread. -----

Comissões: Será aplicada uma comissão de abertura de 0,5% sobre o capital, uma comissão de análise de 150,00€ e uma comissão de gestão de 15,00€ por cada prestação. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros e comissões, rondará os 379.439,77€ -----

Apresentou uma proposta para financiar a construção do **Pavilhão Multiusos de Mértola** nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **2,50%**, indexado à Euribor a 12 meses, divulgada pela Reuters. A TAN nunca será inferior ao valor do spread. -----

Comissões: Será aplicada uma comissão de abertura de 0,5% sobre o capital, uma comissão de análise de 150,00€ e uma comissão de gestão de 15,00€ por cada prestação. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros e comissões, rondará os 455.177,14€ -----

BANCO SANTANDER TOTTA -----

Apresentou uma proposta para financiar a construção do **Lar de São Miguel do Pinheiro** nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **1,90%**, acrescido de uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 12 meses, arredondada à milésima. Em nenhuma circunstância pode o valor dos juros remuneratórios ser inferior ao valor do spread indicado. -----

Comissões: Isento de todas as comissões e custos administrativos. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros, rondará os 261.249,50€ -----
Apresentou uma proposta para financiar a construção do **Pavilhão Multiusos de Mértola** nas seguintes condições: -----

Taxa de juro: Spread de **1,90%**, acrescido de uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 12 meses, arredondada à milésima. Em nenhuma circunstância pode o valor dos juros remuneratórios ser inferior ao valor do spread indicado. -----

Comissões: Isento de todas as comissões e custos administrativos. Efetuados os cálculos, o encargo global da operação, com os juros, rondará os 313.500,11€. -----

8.2. Propostas Excluídas: -----

MILLENNIUM BCP-----

O Millennium BCP para além de não apresentar propostas em separado para as duas operações em consulta, também não remeteu o plano previsional de amortização e juros para cada uma das operações conforme solicitado no ofício convite nem as minutas dos contratos a celebrar para cada uma das operações. Acresce o facto de, contrariando o ponto décimo do ofício convite, o Millennium BCP definiu uma penalização por amortização antecipada de 100,00€. Pelos fundamentos acima transcritos o Júri decidiu por unanimidade excluir a proposta do Millennium BCP. -----

9. Ordenação das Propostas para Efeitos de Adjudicação -----

Construção do Lar de São Miguel do Pinheiro: -----

Nº DE ORDEM	CONCORRENTE
1	Caixa Geral de Depósitos
2	Banco Santander Totta
3	Caixa de Crédito Agrícola de Beja e Mértola
4	Novo Banco

Construção do Pavilhão Multiusos:-----

Nº DE ORDEM	CONCORRENTE
1	Banco Santander Totta
2	Caixa de Crédito Agrícola de Beja e Mértola
3	Novo Banco

10. Adjudicação -----

De conformidade com a ordenação das propostas, propõe-se a adjudicação do seguinte modo:-----

- Construção do Lar de São Miguel – Caixa Geral de Depósitos -----

- Pavilhão Multiusos de Mértola – Banco Santander Totta -----

11. Minutas de Contratos-----

Mais de propõe a aprovação das minutas dos contratos respetivos. -----

12. Informação Financeira

O Orçamento Municipal para 2017 dispõe de rubrica adequada com dotação suficiente para fazer face aos encargos com os juros e comissões decorrentes das utilizações que se vierem a verificar.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação, as minutas dos contratos, bem como os encargos inerentes à mesma e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

10.6. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 3/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO MERCADO MUNICIPAL EM MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE UM ANO:

Foi presente a informação DAF nº 28/2017, de 27 de janeiro, com o seguinte teor:

“Na sequência do procedimento para aquisição de serviços de limpeza no Mercado Municipal em Mértola, pelo período de um ano, propõe-se a adjudicação à empresa **Iberlim Sociedade Técnica de Limpezas, S.A.**, contribuinte nº 503501670, pelo valor global de 8.190,00€ (oito mil cento e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 26 de janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 3.806.816,89 €.

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2017, foi comprometido em 27 de janeiro de 2017, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 35460.

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência.”

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do processo à empresa Iberlim Sociedade Técnica de Limpeza, S.A.

10.6. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 3/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO MERCADO MUNICIPAL EM MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE UM ANO - INTERVENÇÕES:

O vereador Miguel Bento interveio no sentido de referir que por vezes existem situações que não consegue compreender. A Câmara tem duzentos e muitos funcionários, deve ter ainda cerca de cem trabalhadores ao abrigo de vários programas, considera impossível não haver uma pessoa que possa fazer a limpeza do mercado sem a Câmara ter de gastar dez mil euros a contratar uma empresa privada. O que foi dito no ano passado foi que iria ser feita a experiência, mas depois do reforço de pessoal que a Câmara teve nos últimos meses, nomeadamente com as pessoas integradas na bolsa. Questiona o Sr. Presidente se não será possível resolver isto de outra forma.

O Sr. Presidente respondeu e disse que no mercado a limpeza tem de ser muito rigorosa, porque serve o público, serve os comerciantes, tem possibilidade de ser visitado de um momento para o outro por várias entidades, e não se pode colocar qualquer funcionário a limpar, quando as suas categorias não são de limpeza. Não se pode fazer referência a 200 e tal funcionários se apenas alguns estão nesta função de assistente operacional de higiene e limpeza. Quanto a estas equipa de limpeza estão com muito serviço, não podendo as pessoas fazer mais horas, sendo a melhor solução a proposta.

10.7. – 35ª VOLTA AO ALENTEJO EM BICICLETA:

----- Foi presente a informação DAF nº 26/2017, de 26 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "À semelhança de anos anteriores, irá realizar-se este ano a "35ª Volta ao Alentejo em Bicicleta". -----

----- Considerando que em 2016 foi estabelecido um Protocolo entre a CIMBAL e a PODIUM (entidade organizadora do evento), com vista a participação dos Municípios na Volta ao Alentejo em Bicicleta.-----

----- Considerando que em deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMBAL de 16 de novembro de 2016, foi estabelecido que o pagamento de 20.000,00€ seria dividido pelos municípios abrangidos pelo evento, sendo que a cada um caberá o pagamento de 1.000,00€ e que aqueles que acolhem a partida/chegada, como é o caso de Mértola e Ferreira do Alentejo, haverá um acréscimo de 5.000,00€. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de aprovar a despesa com o referido evento.-----

----- A despesa encontra-se devidamente cabimentada na Rubrica 0102/040701 (cabimento 14694, de 26/01/2017).-----

Em anexo, deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMBAL."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS DO CONCELHO – CANDIDATURAS AO PACTARV - MEDIDA 3:-----

----- Conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18.01.2017, na qual foi presente a análise de candidaturas dos Apoios aos Clubes Desportivos do Concelho, verificou-se que a candidatura ao PACTARV – medida 3 – Apoio à reparação / manutenção de viaturas, que o Clube Náutico de Mértola apresentou, não foi deliberada, assim submete-se este ponto da análise das candidaturas efetuada pela comissão para esclarecimento da decisão. -----

4-Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas (PACTARV)-----

Clube Náutico de Mértola (1 candidatura à medida3) -----

Uma Candidatura à medida- 3-|apoio à reparação/manutenção de viaturas -----

-Cujo orçamento global totaliza 2.558,89€ (dois mil quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros) -----

A candidatura para manutenção da viatura não cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), contudo apresenta apenas um orçamento e dois pedidos de orçamento aos quais não obtiveram resposta, pelo que se propõe que a câmara delibere sobre a candidatura apresentada, que corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta medida.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a candidatura, e aprovar a atribuição dos valores solicitados na referida candidatura. -----

11.2. - ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO 2017: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 5/2017, de 27 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "A realização do Festival do Peixe do Rio, certame que assumiu já um papel determinante no nosso concelho, está prevista para os dias 1 e 2 de abril, no Pomarão. -----

----- Prevê-se que o modelo de organização seja semelhante ao dos anos transatos, pretende-se ainda que, para além da oferta ao nível da gastronomia e dos produtos tradicionais, os visitantes possam ter contato com um vasto programa de animação turística, desportiva e musical. -----

----- Mais se propõe à Câmara Municipal, em conformidade com os Artigos 3º, 5º e 13º, ponto 3, alínea a), b), c), d), do regulamento do Festival do Peixe do Rio, publicado no Diário da República dia, 23 de dezembro de 2015, que a Câmara Municipal aprove o seguinte: -----

a) Data de realização da feira: 1 e 2 de abril de 2017. -----

b) Localização: Pomarão. -----

c) ----- Horário do Festival: dia 1 de abril, das 11:00h às 04:00h, dia 2 de abril, das 11.00h às 18:00h. -----

d) Data de candidatura: 08 de fevereiro a 15 de março. -----

e) Tipologia dos stands e valor correspondente: módulos de 9m² (3mx3m com 3m de altura), perfis de alumínio e paredes em placa lacada a faia e pavimento forrado a alcatifa ou linóleo, com o valor por módulo de 30,00€. Tasquinhas, 30m², perfis de alumínio e paredes em placa lacada a faia e pavimento forrado a linóleo, com o valor de 30,00€. -----

----- Após ouvir as queixas dos expositores candidatos, nas edições anteriores sobre o valor a pagar pelo stand, as vendas não cobrem as despesas e simplesmente estão representados por uma questão de divulgarem os produtos, proponho que o valor a pagar por cada stand, seja 30€. -----

----- Por último, propõe-se, que a comissão de análise das propostas de candidatura, seja composta, por o chefe de divisão, Manuel Marques, por mim mesma e pela assistente técnica, Telma Correia. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como a comissão de análise proposta. -----

11.2. - ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO 2017 - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador Miguel Bento referiu que gostaria de realçar o penúltimo parágrafo da informação, que vem de encontro aquilo que já foi referido mais do que uma vez. A proposta já foi feita no ano passado, mas gostaria de voltar a fazer, porque existem uma série de eventos que deviam ser repensados e inclusive alguns deles só se deveriam realizar de dois em dois anos, como é o caso do Festival do Peixe do Rio ou da Feira Transfronteiriça de Vale do Poço, porque alguns deles não têm qualquer retorno económico para o concelho, neste momento. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que todos os anos são realizadas reuniões com os comerciantes e uma grande parte considera o evento muito vantajoso. O Festival do Peixe do Rio acontece num local privilegiado e com um público já consolidado e apesar de concordar que alguns aspetos têm de ser repensados, a realidade é que este evento tem tido sempre a participação do público. Realizar estes eventos de dois em dois anos, significa acabar com eles, pelo que não concorda. -----

----- O vereador João Serrão referiu que de facto tem havido algumas "reclamações" por parte dos expositores, mas este tipo de evento não se mede apenas pela venda, mas sim pelo trabalho que se faz. -----

11.3. - ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DO MEL, QUEIJO E PÃO 2017: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 6/2017, de 27 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Com vista à continuação da promoção do artesanato, dos produtos tradicionais e da gastronomia do nosso concelho, programou-se a realização de mais uma edição da Feira do Mel, Queijo e Pão, nos dias 28, 29 e 30 de abril, na tenda multiusos, em Mértola, cuja organização está prevista, seguir o modelo do ano transato. -----

----- Mais se propõe à Câmara Municipal, em conformidade com o Artigo 3º, 5º e 14º ponto 1, do regulamento da Feira do Mel, Queijo e Pão, aprovado em 22 de dezembro de 2015, que a Câmara Municipal aprove o seguinte: -----

a) Data de realização da feira: 28, 29 e 30 de abril 2017. -----

b) Localização: Tenda multiusos em Mértola -----

c) Horário da Feira: dia 28 de abril, das 16:00h às 02:00h, dia 29 abril, das 11.00h às 02:00h, dia 30 de abril das 10:00h às 19 horas. -----

d) Data de candidatura: 13 de fevereiro a 13 de abril. -----

e) Tipologia dos stands e valor correspondente: módulos de 9m² (3mx3m com 3m de altura), perfis de alumínio e paredes em placa lacada a faia e pavimento forrado a alcatifa ou linóleo, com o valor por módulo de 50,00€. Tasquinhas, 30m², perfis de alumínio e paredes em placa lacada a faia e pavimento forrado a linóleo, com o valor de 50,00€. -----

----- Por último, propõe-se, ao abrigo do artigo 7º do regulamento, que a comissão de análise das propostas de candidatura, seja composta, por o chefe de divisão, Manuel Marques, por mim mesma e pela assistente técnica, Telma Correia." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como a comissão de análise proposta. -----

11.4. - COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 8/2017, de 27 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito das Comemorações do Dia da Mulher vai realizar esta Autarquia, no sábado, dia 11 de março, uma visita ao Festival do Chocolate, em Óbidos. O valor da inscrição para esta atividade é de 12€ (tendo as beneficiárias do Cartão Social do Município e Cartão Mértola Jovem uma redução de 50%), a cobrar pelas Juntas de Freguesia, Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social e Gabinete de Atendimento. -----

----- Para a realização desta atividade será necessário adquirir bilhetes para a entrada no Festival e alugar autocarros. -----

As despesas a suportar por esta autarquia são: -----

- Aluguer de autocarros: 3.500€ -----

- Aquisição de bilhetes: 1.500€ -----

- Diversos (aquisição de flores e outros artigos para oferta) – 900€" -----

Normas de participação

Considerando que o Município de Mértola, no âmbito das comemorações do dia internacional da mulher, tem promovido nos últimos anos a realização de passeio destinado às mulheres do concelho, de modo a lhes proporcionar um dia diferente de convívio e momentos de lazer e de atividade cultural, serve o presente para estabelecer as normas de participação no referido evento.

1. Organização e objetivos

O Passeio de Comemoração do Dia Internacional da Mulher é uma atividade destinada às mulheres do concelho de Mértola, organizada pela Câmara Municipal de Mértola, que tem como principal objetivo proporcionar um dia diferente com base no convívio entre as participantes, a diversão e o lazer associada a aspetos culturais.

2. Percurso

O Passeio é definido anualmente, ponderados os interesses das potenciais participantes, sendo divulgado o programa do passeio por edital/cartaz.

3. Data de realização

3.1. A data de realização do passeio é definida anualmente, contudo, por norma realiza-se no primeiro sábado após o dia 8 de março.

3.2. Caso se justifique, por motivos de força maior, a Câmara poderá, com 24 horas de antecedência, proceder ao cancelamento da atividade e restituir o valor já auferido.

4. Condições de participação

Poderão participar no Passeio todas as mulheres que, cumulativamente:

- a) se encontrem recenseadas e a residir no concelho de Mértola;
- b) tenham idade igual ou superior a 18 anos.

5. Inscrições e divulgação

5.1. As inscrições iniciam em data a anunciar anualmente e decorrerão nas Juntas de Freguesia da área de residência das participantes, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição.

5.2. A divulgação será realizada através de cartaz e da página da internet do Município de Mértola.

5.3. O número de inscrições é ilimitado.

6. Comparticipação

a) no ato de inscrição, cada participante fica sujeita ao pagamento de um valor, sendo o mesmo definido anualmente.

b) O valor estipulado será reduzido em 50% caso a participante seja beneficiária de cartão social ou cartão jovem emitidos pelo Município de Mértola.

c) em caso de desistência, devidamente justificado, o valor será restituído.

7. Casos omissos

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Vereador do Pelouro até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontram em vigor.

----- A despesa encontra-se devidamente cabimentada nas rubricas 0102/020206, 0102/020115 e 0102/020225 – GOP: 2006/7-1 e 3 (cabimentos nº 14714, 14715 e 14716, d e27 de janeiro de 2017).

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à ação.

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:

12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA A - PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS:

----- Foi presente a informação NEDS nº 4/2017, de 20 de janeiro, com o seguinte teor:

----- "A Casa do povo de Santana de Cambas através do seu ofício nº02/2017, apresenta uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições.

-----Esta Medida destina-se a apoiar financeiramente as atividades normais/regulares das IPSS's. Considerando que os custos de funcionamentos não são iguais, cada instituição tem as suas especificidades e despesas de funcionamento, estando estas muitas vezes relacionadas ao n.º de utentes. Desta forma, esta medida pressupõe uma comparticipação anual variável a cada instituição, tendo em conta o n.º de utentes; por outro lado, uma comparticipação fixa, distribuída em função do n.º de Valências/respostas sociais; n.º de Funcionários/as (afetos/as ao quadro da instituição) e n.º de freguesias abrangida pela instituição.-----

----- Relativamente á candidatura apresentada e tendo em conta o n.º de utentes, o NEDS propõe uma comparticipação anual de 3.000,00€ (IPSS's com menos de 40 utentes) acrescido de mais 10€ por valência/resposta social; 10€ por n.º de funcionário/a (afeto/a á Instituição) e mais 10 € por freguesia abrangida. Somando um total de 3020,00€ (Três mil e vinte euros), distribuídos pela seguinte forma: ----

Valor de comparticipação anual	Variável	3000,00€
Nº Respostas sociais	1	10,00€
Nº de funcionário/a	0	0
Nº de freguesias abrangidas	1	10,00€
Total		3020,00€

----- Após análise e confirmação de dados da candidatura apresentada, solicita-se a atribuição de um subsídio no valor de 3020,00€ (Três mil e vinte euros). -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 14669, de 25/01/2017). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira. -----

12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS - INTERVENÇÕES: -----

----- A vereadora Madalena Marques questionou o Sr. Presidente sobre quem são os utentes da Casa do Povo de Santana de Cambas, tendo em conta que o valor do subsídio depende do número de utentes que a IPSS abrange. -----

----- O vereador Miguel Bento referiu ainda que o número de utentes são aqueles reconhecidos pela Segurança Social, e que esta situação é perversa, porque se todas as associações do concelho pedissem o estatuto de IPSS, poderiam receber todas o subsidio como IPSS, o que não é de todo aceitável. -----

----- O vereador João Serrão disse que se trata de uma IPSS e por essa razão recebe esse subsídio, e que tem algumas vertentes de área social, embora não seja como as outras IPSS que existem no concelho, pela dimensão que tem. -----

12.2. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S – MEDIDA-B – “NOITE DE CANTE ALENTEJANO” - CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 3/2017, de 20 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “A Casa do povo de Santana de Cambas apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. Esta medida tem por objetivo participar financeiramente as atividades sócio – recreativas, desportivas, culturais e educativas promovidas pelas IPSS do concelho de Mertola, no âmbito das suas atividades. -----

----- A Atividade proposta "Noite do Cante Alentejano" tem, como principal objetivo dinamizar a localidade através da promoção do convívio social bem como a promoção e divulgação do Cante Alentejano através da atuação de vários grupos. A atividade terá lugar no dia 21 de janeiro 2017. -----

----- Mais se informa que o formulário de candidatura se encontra de acordo com o estabelecido. Perante a justificação pela entidade apresentada, o NEDS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 625,00€ (seiscentos e vinte cinco euros) que representa 50% do valor solicitado, para a realização da atividade." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 14670, de 25/01/2017). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira. -----

12.3. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - MANUEL JOAQUIM SILVA:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 7/2017, de 26 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Vem o Sr. Manuel Joaquim Silva, com residência em São Miguel do Pinheiro, portador do cartão de cidadão n.º 2159342, NIF 156500124 solicitar através de requerimento o pagamento de dívida de água no valor de 128.17€, em quatro prestações. -----

----- Assim, tendo por base a informação social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social o pagamento da dívida em quatro prestações."-----

Informação Social: -----

----- O Sr. Manuel Joaquim Silva, residente em São Miguel do Pinheiro, Caixa postal n. 4504 - União de freguesias de São Miguel, São Sebastião e São Pedro - concelho de Mértola, portador do cartão de cidadão n.º 2159342 - NIF 156500124, de 88 anos de idade, casado com a Sr.ª Encarnação Maria Palma Alves, de 83 anos, reformados por velhice, com reforma do estado português e do estado Francês que ronda os 500€ (per capita). -----

----- O casal vive sozinho, em casa própria, tem um filho a residir no Algarve, que lhes dá algum apoio familiar. O casal manifesta autonomia nos afazeres da vida diária, embora o Sr. Manuel Silva já tenha de ser auxiliado em algumas tarefas, derivado ao estado de saúde a nível de visão e mobilidade reduzida. -----

----- O casal foi detentor do cartão social n.º 1058, atualmente indeferido, mas com probabilidades de deferimento, derivado as alterações do valor do salário mínimo. -----

----- A Sr.ª Encarnação referiu que tem despesas mensais na compra de bens de primeira necessidade, como alimentação, água luz, telefone e medicamentos, acrescendo ainda o pagamento de transporte para consultas. -----

----- A Múncipe tem registo de um consumo de água regular, bem como pagamentos regulares, -----

Tendo em consideração: -----

A manifestação de interesse da Múncipe no pagamento da dívida; -----

Registo no cumprimento de pagamento de todas as faturas de consumo de água;---

Despesas fixas com bens de primeira necessidade. -----

Parecer do NEDS: -----

Com base no exposto, solicitamos permissão, para que a dívida de consumo de água no valor de 128.17€, seja liquidada em quatro prestações."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

12.4. - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO URBANO SITO EM MÉRTOLA, Art.º 5452., EM MÉRTOLA, FREGUESIA DE MÉRTOLA - PROC. ADM. N.º 1 /2016 – COOPERATIVA AGRÍCOLA DO GUADIANA: -----

----- Foi presente a informação DOSUGT nº 14/2017, de 25 de janeiro com o seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente, com o presente pedido, efetuar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 274,00m² do prédio registado na Conservatória do Registo predial de Mértola com o n.º 462/19861030, sito em Mértola, com área total de 2165,00m², inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 5452. -----

----- Após o destaque, o prédio ficará com a seguinte constituição: -----

Parcela a destacar:-----

Com a área total de 274,00 m², confrontando do Norte, nascente e poente com via pública e do Sul com o prédio mãe;-----

Parcela Remanescente: -----

Com a área total de 1891,00m², sendo 1008,00m² de área coberta e 883,00m², de área descoberta, confrontando do Norte com a parcela a destacar e do Sul, nascente e poente com via pública. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 4 do art. º6 do Decreto-lei n. º555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, verifica-se o seguinte:-----

----- Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

----- Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com anteriormente descrito, propõe-se o envio à próxima reunião de câmara no sentido de deliberar que o **destaque pretendido está isento de licença ou autorização.** -----

----- Deverão constar do registo os ónus previstos no n.º 5 do art.º 6.º do RJUE.”- -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente, Sr. José Zarcos Tirado Palma, residente em Mina de S. Domingos. -----

----- O Sr. José Zarcos Palma começou por referir que gostaria de apresentar dois assuntos e que o primeiro se refere à sua presença na reunião de Câmara de 4 de janeiro, onde expôs a sua situação referente ao pedido de construção de um ramal de água em Mina de S. Domingos, num anexo em que estava a realizar obras de beneficiação. Nessa reunião o Sr. Presidente afirmou que não tinha qualquer conhecimento sobre o assunto e que o normal é que essas situações fossem resolvidas em pouco tempo, mas que se iria informar sobre o assunto e qual o ponto da situação e que nos próximos dias deverá ser contactado, e que a situação for normal, sem qualquer contratempo, assume que o problema estará resolvido em 5 ou 6 dias. Acontece que até ao momento ainda não foi construído o ramal nem foi contactado pela Câmara Municipal. Questionou ainda o Sr. Presidente, se os Chefes de Divisão, que deveriam cumprir aquilo que é deliberado em reunião de

Câmara, estão acima daquilo que é decidido. Solicita esclarecimentos sobre qual a anormalidade deste caso.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que no dia de ontem reuniu com o Eng.º Paulo Felizardo e que relativamente a este assunto foi informado que o Eng.º, já tinha elaborado uma resposta, mas que gostaria de esclarecer alguns pontos pessoalmente com o Sr. José Zarcos Palma. Assim, sugere que na próxima segunda-feira dia 13, às 10:00h, se desloque aos serviços técnicos, para reunião com o Eng.º Paulo Felizardo de forma a esclarecerem todos os pontos em dúvida e de forma a resolver o problema. -----

----- Relativamente ao segundo assunto, referiu o Sr. José Zarcos Palma que se trata de cidadania, e que um destes dias em que passeava pela zona da Achada do Gamo, quando se chega à Fabrica nº 2, se deparou com uma situação que considera deverá ser objeto de intervenção, o talude do lado direito abateu, o que tornou o percurso extremamente perigoso quer para carros quer para transeuntes. Informou que dispõe de fotografias para o caso de ser necessário para melhor identificação do problema.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que não tinham conhecimento do sucedido, mas que iriam comunicar o problema e agir em conformidade. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:55horas. -----

----- Sendo 10:55 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:00 horas. -----

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e